



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021

PROCESSO N.º 076/2021- SEMPLAF/PMC

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível descumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DO PREGÃO	15 /09/2021
HORÁRIO	CREDENCIAMENTO - Das 07h03min as 08h00min HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO - Das 08h00min as 08h30mi ABERTURA DOS ENVELOPES -AS 08:30 horas
LOCAL	Sala de Licitações da Prefeitura – CPL/PMC
ENDEREÇO	Rua Francisco Alves Gondin, s/n – CEP 69.363-000 – Cantá
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando os dados da referente à licitação. Horário de atendimento das 08h00min às 13h30min E-mail: cplcanta2124@gmail.com .
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário local (RR).

1. Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues na data, local e endereço mencionado acima até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, sob pena de não credenciamento do representante, perca do direito de ofertar lances.
2. Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de desconto deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as **08h30min horas do dia 15 de Setembro de 2021.**
3. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração Municipal.



PREAMBULO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.612.682/0001-56, com sede a Avenida Renato Costa Almeida, n° 100 – Centro: Cantá- RR, por intermédio da comissão permanente de licitação torna publico aos interessados a participar do Registro de Preços conforme a Licitação Pregão Presencial-SRP, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002 Lei Federal n°. 8.666/93 Lei Complementar n°. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CANTÁ/Roraima, no endereço supramencionado:

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO: DAS 07h30min AS 08h00min HORAS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITATÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DAS 08h00min AS 08h30min

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO LOCAL: Avenida Renato Costa Almeida, n° 100 – Centro: Cantá- RR, DIA: 15 de Setembro de 2021, HORÁRIO: 08h30min horas.

1. DO OBJETO:

1.1 **SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET** com equipamentos, link de internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 dias na semana. O serviço deverá oferecer assistência técnica on-line, via telefone e presencial, para atender as Secretarias, conforme o termo de referência e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da **PMC**, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n° 8.666/1993;
- f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste



instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.1.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) a representação também poderá ser feita através de documento legal (**modelo no anexo II do Edital**).

3.1.2 É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da **pessoa devidamente credenciada** quanto do(s) **empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es)**, conforme for o caso da empresa licitante.

3.2 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor devidamente autorizado.

OBS: NÃO haverá sob hipótese alguma autenticação de Confere com o Original no dia da licitação

3.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.4 Os representantes entregarão ao Pregoeiro, **junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**.

3.4.1 Os licitantes que não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter **obrigatório** prevista no item 3.4 não serão credenciados.

3.5 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"**.

3.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor



preço.

3.7 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.8 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9 O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope 1 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope 2 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

4.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2021 -PMC
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. DO PROPONENTE:
DATA DA ABERTURA: 15/09/2021

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2021 - PMC
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. DO PROPONENTE:
DATA DA ABERTURA: 15/09/2021

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 1

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;
- número do processo, número Pregão;
- descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo V deste Edital;
- deverá ser impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou procurador, devidamente reconhecida em cartório competente;
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, sob pena de desclassificação;
- não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;



5.2 A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (modelo do anexo VI do Edital) deverá acompanhar a proposta comercial.

5.3 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.5 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.6 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, estadual e federal.

5.8 Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.5 O Pregoeiro poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.

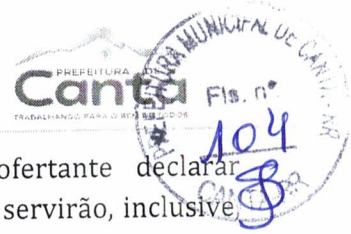
6.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

b1) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.

6.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 6.8 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.9 O critério do Pregoeiro poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 6.10 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.11 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.14 Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.
- 6.17 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 17.3.
- 6.18 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.21 Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.
- 6.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

7.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE 2**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (*OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope 2 - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
- e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT.

7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;



- d) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZ}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZ}}$ $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) /lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.
- f) As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual - MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual;
- g) Certidão do Conselho do contador ou técnico de contabilidade da licitante atualizada de acordo com a data deste certame.
- h) Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados datado dos últimos 90 (noventa) dias.

7.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, e a comprovação de regularidade junto a ANATEL, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital.
- b) Apresentar certidão de registro junto ao CREA-RR/CRT do responsável técnico e da empresa licitante dentro da validade.
- c) Apresentar Atestado de Capacidade Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da Licitante, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional dos Técnicos.
- d) Todos os atestados apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais.
- e) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- f) Declaração da licitante que possui responsável(is) técnico(s) habilitados devidamente registrado em cartório competente.

7.1.5 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Declaração de que**, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo VII do Edital;**
- b) **Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo anexo VIII do Edital;**



7.2 Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.4 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.4.1 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1 Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) Originais;
- b) Cópias autenticadas em cartório;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

7.5.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.5.3 A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclarem de documentos.

7.5.4 Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

7.5.5 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.5.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.7A PMC manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a



homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Quaisquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente Edital deverão ser protocoladas no prédio da Comissão Permanente de Licitação da PMC, situada a Rua Francisco Alves Gondim s/n.º, bairro: Centro, Cantá-RR, no horário das 08h:00 as 13h:30, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) e informar.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DO RECURSO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 O acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, das 08h00min às 13h30min, na Rua Francisco Alves Gondin s/n, Bairro: Centro - Cantá/RR.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMC, na Rua Francisco Alves Gondin s/n, Bairro: Centro - Cantá/RR, das 08h00min às 13h30min, nos dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do Pregão supracitado.

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOSÃO

12.1 Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

12.2 Os valores revisados serão publicados no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

13.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

13.3 As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

13.4 Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela PMC, caducará o seu direito à contratação.

13.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.6 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMC para qualquer operação financeira.

13.7 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará os interessados onde será disponibilizado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento e/ou comunicação por endereço eletrônico, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período, sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento, conforme penalidades previstas no art.7º da Lei 10.520/02.

14.2 Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se a **Prefeitura Municipal de Cantá/RR**, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.3 Após a publicação da Ata de Registro de Preços da **Prefeitura Municipal de Cantá/RR**, no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Municípios, Diário Oficial da União, poderá ser emitida " Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços " dentro do prazo de validade do registro.

14.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **Prefeitura Municipal de Cantá/RR**, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.

14.5 A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Cantá/RR** adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

14.5.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a **Prefeitura Municipal de Cantá/RR** optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.6 A **Prefeitura Municipal de Cantá/RR** avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

14.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 18, 19, 20 e 21 da Lei já mencionada neste item.

14.8 Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da **Prefeitura Municipal de Cantá/RR** e dos fornecedores.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios -DOM.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1 A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

17.2 Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17.3 O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

17.3.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.2 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela PMC, resultando o cancelamento do contrato;

17.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

17.6 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

18.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.



18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8 Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

19. DOS ANEXOS

19.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.2 ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

19.3 ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

19.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;

19.5 ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

19.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

19.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menores;

19.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da **Prefeitura Municipal de Cantá/RR**;

19.9 ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.10 ANEXO X - Minuta de Contrato;

19.11 ANEXO XI - Comprovante de Retirada de Edital.

20. DO FORO

20.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Cantá/RR, 31 de agosto de 2021.

LEANDRO ARAUJO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DECRETO N° 016/2021



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET com equipamentos, link de internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias na semana, oferecendo assistência técnica on-line, via telefone e presencial, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do serviço objeto deste termo de referência caracteriza-se como fator básico para o adequado funcionamento desta Gestão e Administração Municipal em todas as suas atividades, sejam da sua área meio, na qual todos os setores, necessitam operar com pesquisas e informações integradas a outros órgãos das Secretarias desta administração pública, sejam da área fim, enfatizando-se as responsabilidades atribuídas a Prestação de Contas, acesso a redes de comunicações entre os Órgãos de responsabilidade desta Administração, acesso a e-mails e demais competências que precisam acessar dados integrados para acesso aos benefícios sociais e documentação civil, bem como sistemas de georreferenciamento e bases de dados, além da frequente necessidade de ter canais eficientes de comunicação com outras unidades descentralizadas da PMC, com a sede e com outras instituições parceiras para o envio e recebimento de informações.

2.2 Os serviços de Internet é uma necessidade diante do contexto de uma região com acesso exclusivamente terrestre onde não temos empresas locais que possam fornecer este tipo de serviço, também não chegam os cabos para fornecimento de serviços com a velocidade necessária ao trabalho desempenhado pelos servidores do órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os serviços a serem adquiridas são de acordo com os item do Anexo I deste Termo

4 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas tais como: Sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico e videoconferência.

4.1.2 Todos os equipamentos necessários para a implantação da solução serão cedidos em regime de comodato, inclusive um servidor com acessórios para gerenciamento da rede.

4.1.3 A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que o Fiscal Responsável e as Coordenações Locais a ela jurisdicionadas solicitem e acompanhem as solicitações de reparo para os links.

4.1.4 O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

4.1.5 A contratada deverá disponibilizar site na Internet onde o Fiscal nomeado através de Portaria poderá visualizar parâmetros, informações on-line de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à Internet.



4.1.6 A contratada deverá fornecer, trimestralmente, relatório contendo informações sobre o desempenho e a ocupação do link. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização e quedas de serviço.

4.1.7 Problemas com o link deverão ser resolvidos em no máximo 24h.

Todos os circuitos entregues deverão passar por período de aceitação de 15 dias corridos a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento. Após o período de aceitação será emitido um aceite e a contratada dará início ao faturamento.

4.1.8 A Fiscalização nomeada através de portaria poderá, a seu exclusivo critério e mediante comunicação prévia, solicitar a desativação, a modificação de velocidade de transmissão ou a ativação de circuitos previstos, para atender a demandas e necessidades não previstas inicialmente ou ainda decorrentes de alterações em processos de trabalho ou no perfil de tráfego da nova rede.

4.2 Qualquer alteração não prevista no projeto inicial será objeto de aditivo contratual.

4.3 As interrupções de serviço de natureza programada ou ocasional incidentes sobre os circuitos contratados ou ainda sobre as atividades de gerenciamento da nova rede deverão ser objeto de glosa total ou proporcional nas respectivas faturas. As interrupções previamente informadas e aprovadas pelo Fiscal nomeado através de Portaria não implicarão desconto na fatura.

4.5 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5. DEMANDA DO ORGÃO:

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) A Administração possui equipes administrativas interna que abrange serviços que necessitam da Internet;
- b) Os computadores devem estar 24hs por dia online em todos os dias da semana;
- c) Por conta de seu relativo isolamento físico das outras regiões do Brasil, esta demanda tem a necessidade de manter contato constante com outros órgãos por meio de sistemas de correio eletrônico, transferência de arquivos, mensagens instantâneas e videoconferências, demandando um alto volume de tráfego de dados;
- d) A Sede em nosso município não tem a oferta de internet;
- e) A empresa contratada deve garantir o sigilo dos dados acessados, fornecendo nível de segurança similar aos demais órgãos federais;

As instalações devem seguir as normas de segurança com relação a proteção contra descargas elétricas bem como evitar a que sejam afetadas a funcionalidade e estética das instalações das coordenações beneficiadas com a solução.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, além das disposições estabelecidas no item 4 deste termo de referência, bem como no termo convocatório e anexos do certame licitatório e na legislação vigente:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.



- b) Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.
- c) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o Sistema de Divulgação de Compras, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- d) Nenhum equipamento constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- e) Todo o equipamento deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos equipamentos de fabricação doméstica.
- f) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- g) O prazo de entrega do serviço deverá ser de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Fiscalização da Contratante.
- h) O serviço de internet deverá funcionar por pelo menos 90% do tempo mesmo que as condições meteorológicas não sejam favoráveis.
- i) Em caso de redução de velocidade devido à alta demanda por outros usuários, essa redução não deve ser superior a 50% da velocidade contratada.

6. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 Será cedido à CONTRATANTE, através de comodato, pelo prazo estabelecido nos termos deste contrato, os equipamentos que garantam a disponibilidade do link solicitado e o gerenciamento da rede de internet, sem custos adicionais à contratante. A contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos a esta em caráter de **COMODATO**, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime. A contratante é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela contratada, devendo ressarcir-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do contrato.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO E VIGÊNCIA:

7.1 O custo estimado mensal da presente contratação consta no Anexo 1 deste termo de referência;

7.2 O valor máximo global da contratação está especificado a seguir para cada item, e refere-se ao valor da instalação e das mensalidades pagas pelo período de um ano (12 meses), podendo ser prorrogado por necessidade da CONTRATANTE por mais 60 (sessenta) meses contados a partir do ato de assinatura do contrato;

A prorrogação do prazo de vigência do contrato só poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias;

- a) Por interesse da CONTRATANTE.
- b) Alheio à vontade das partes, devidamente registrados os interesses, sendo primordialmente por interesse da Contratante e índole de boa conduta da Contratada, de fato que não prejudique fundamentalmente a execução do contrato.

O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento do Mapa Comparativo e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. DA PRORROGAÇÃO

9.1 Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

10.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

10.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; no edital;

11.3 Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles ao dia do abastecimento e fornecimento, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores ao do mercado;

11.4 Realizar o fornecimento dos links discriminados neste Termo de Referência;

11.5 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

11.6 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.7 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato.

11.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.9 Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital do Pregão, seus anexos e complementos;

11.10 Iniciar os serviços necessários para a execução do objeto nos endereços citados no anexo I, até o terceiro dia útil após a assinatura do Contrato, devendo o objeto estar em condições de ser executado em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço;

11.11 Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da CONTRATADA durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o CONTRATANTE para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;

11.12 Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;



11.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação;

11. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.15 A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico;

11.16 Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;

11.17 Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade dos materiais fornecidos, arcando, inclusive, com os custos de mão de obras incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças;

11.18 A empresa deverá indicar um endereço eletrônico E-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a PMC, qualquer mudança que possa influenciar no contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

12.3 Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento da internet;

12.4 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item 16 do presente Termo de Referência; e

12.5 Solicitar substituição do item que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

13.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Advertência por escrito;

13.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item 7.1 do presente Termo de Referência;

13.2.3 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

13.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

13.2.5 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:



- a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;
- b) Desistência do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

13.3 A penalidade estabelecida nas alíneas "c", do subitem 13.2.5, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

13.4 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.6 As sanções previstas, no subitem 13.2, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.7 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE; e

13.8 As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

14. DO REAJUSTE

14.1 Em havendo a prorrogação contratual os preços contratados, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M/FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

§1º Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

15. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

15.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

16.1.1 Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

16.1.2 Prova de Regularidade com o FGTS (CRF - Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

16.1.3 Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



16.1.4 Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

16.1.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

16.1.6 **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

16.1.7 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.8 **Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União - TCU;

16.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.2.2 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada.

17. DO ACRÉSCIMOS E SUSPENSÕES

17.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do serviço contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 O processo será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

A fiscalização ficará a cargo de pessoal devidamente designada através de portaria de nomeação de fiscal de contrato;

18.2 O fiscal do Contrato, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente aplicável ao momento da contratação, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

18.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a Administração, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

19. PUBLICAÇÃO

19.1 A PMC providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como no portal de transparência.



20. FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Termo de Referência será parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade escolhida a ser adotada pelo ordenador de despesa da Prefeitura, independentemente de transcrição de prazo; e

21.2 É facultada à **CPL/Cantá** e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

21.3 O objeto descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Prefeitura;

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Secretaria de Administração integrado ao respectivo Processo Licitatório.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMETANRIA

23.1 Não será necessário, por se tratar de Adoção de Registro de Preço conforme o Art. 3º inciso IV do Decreto nº 7.892/13.

APROVO: de acordo com o Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00

Cantá-RR, 26 de julho de 2021.

Carla Cristina Feitosa Dantas
Sec. Munic. de Planejamento, Adm. & Finanças
Decreto nº 153/2021

Maria da Guia de Sousa Mendes
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto nº 006/2021

Paulo Cesar Lira Peixoto
Secretario Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 009/2021

Kennedy Leite da Silva
Secretario Municipal de Educação
Decreto nº 197/2021

Claudio Gomes de Lima
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

David Patrício da Silva
Secretario Munic. de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto nº 028/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



Gleudson Nicasio Rodrigues
Secretario Municipal do Índio
Decreto nº 010/2021

Nilmar Lima Guimaraes
Sec. Municipal de Segurança Urbana e Transito Rodoviário
Decreto nº 019/2021

Ana Marta Costa de Castro
Secretária Municipal de Relações Institucionais
Decreto nº 149/2021

Adaíze Rosas de Souza
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 200/2021

Alex Lima da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 142/2021

Gilson da Silva Pontes
Sec. Munic. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 226/2021

EM BRANCO

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000
E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA



GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	ENDEREÇO
1	GABINETE DO PREFEITO	01	10	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA Nº 100 CENTRO
2	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	01	10	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA Nº 100 CENTRO
3	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	01	60	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA Nº 100 CENTRO
4	CHEFIA DE CONTROLE INTERNO	01	10	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA Nº 100 CENTRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
1	GABINETE DA SECRETARIA	01	10	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA Nº 100 CENTRO
2	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	10	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA Nº 100 CENTRO
3	SETOR DE TRIBUTOS	01	20	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA Nº 100 CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD.	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	50	MÊS	12	RUA OLAVO BRASIL FILHO, S/N, CENTRO - CANTÁ/RR
2	ABDIZI-O BARBOSA DE LUCENA	1	10	MÊS	12	VILA STª RITA – CONFIANÇA III
3	ALTAIR ALVES DE SOUZA	1	10	MÊS	12	VICINAL RIO BRANCO
4	ANA Mª DE LURDES OLIVEIRA	1	10	MÊS	12	VILA FÉLIX PINTO
5	ANTONIO RODRIGUES PINTO	1	10	MÊS	12	VICINAL 11 - BR 432
6	BRÁS DE AGUIAR	1	10	MÊS	12	PROJETO DE ASSENTAMENTO TATAJUBA 01
7	CANTINHO MÁGICO	1	10	MÊS	12	RUA FRANCISCO ALVES GONDIN – SEDE
8	CHAPEUZINHO VERMELHO	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA III – VICINAL 09
9	CÍCERO PEREIRA	1	10	MÊS	12	BR – 432 VICINAL 14
10	CINDERELA	1	10	MÊS	12	SERRA GRANDE I
11	CRISTO REDENTOR	1	10	MÊS	12	BR 432 – KM 20 – VILA SÃO JOSÉ
12	DR. ARNALDO BRANDÃO	1	10	MÊS	12	VILA SÃO RAIMUNDO – CONF. II, VICINAL 01
13	DUQUE DE CAXIAS	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA III – VICINAL 09 – CANTÁ-RR
14	GERMANO SILVA PENA	1	10	MÊS	12	VILA SÃO SEBASTIÃO - P.A.TABOCA
15	GETULIO SILVA NASCIMENTO	1	10	MÊS	12	PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO
16	HOSANA GOMES	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA III – VICINAL 11
17	JORGE AMADO	1	10	MÊS	12	PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO, CONFIANÇA
18	JOSÉ DUARTE MADURO	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA III – VICINAL 01
19	JOSÉ LINHARES	1	10	MÊS	12	VILA FONTE NOVA

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



20	MARIA GOMES FEITOSA	1	10	MÊS	12	VILA RODRIGÃO – VICINAL 09
21	MARIA TEODORA VIANA	1	10	MÊS	12	COMUNIDADE INDÍGENA MALACACHETA
22	SALA ANEXA - MARIA TEODORA VIANA	1	10	MÊS	12	COMUNIDADE INDÍGENA MALACACHETA
22	NOVA VIDA	1	10	MÊS	12	PROJETO JATOBÁ – CONFIANÇA III
23	PAU BRASIL	1	10	MÊS	12	KM 21
24	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	10	MÊS	12	VICINAL 08
25	PROFª MARIA ELON DE ARAÚJO	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA II, PICADÃO DA VICINAL 2
26	PROFª LECY RIBEIRO ALVES	1	10	MÊS	12	SANTA CECÍLIA
27	PROFª LEOMAR CRUZ CADETE	1	10	MÊS	12	COMUNIDADE INDÍGENA DE CANAUANIM
28	PROFª WALDISA ACÁCIO DE SOUZA MEIRA	1	10	MÊS	12	VILA UNIÃO
29	NESTOR ALVES DA ROCHA	1	10	MÊS	12	VILA CENTRAL
30	SÃO SEBASTIÃO	1	10	MÊS	12	VICINAL 10 - VILA AGUIAR
31	SERRA GRANDE	1	10	MÊS	12	VILA SERRA GRANDE II –
32	TIA ERCÍLIA	1	20	MÊS	12	AV. RENATO COSTA DE ALMEIDA – SEDE
33	TIA TOQUINHA	1	10	MÊS	12	SANTA CECÍLIA
34	TIO ZECA	1	10	MÊS	12	COMUNIDADE INDÍGENA CAMPINHO
35	TIRADENTES	1	10	MÊS	12	VILA NOVO PROGRESSO - TABOCA
36	VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	MÊS	12	TABA LASCADA COMUNIDADE INDÍGENA
37	SALA ANEXA - VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	MÊS	12	LAJE COMUNIDADE INDÍGENA
38	SALA ANEXA - VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	MÊS	12	CAPINARANA COMUNIDADE INDÍGENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD.	ENDEREÇO
1	POSTO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES	1	40	MES	12	AV. RENATO COSTA DE ALMEIDA, S/N
2	POSTO JOSÉ EUCIO RODRIGUES	1	10	MES	12	AV. VINICIUS DE MORAES, S/N
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 13 DE MAIO	1	10	MES	12	AV. VINICIUS DE MORAES, S/N
4	POSTO DE SAÚDE SERRA GRANDE I	1	10	MES	12	AV. VINICIUS DE MORAES, S/N
5	POSTO DE SAÚDE SERRA GRANDE II	1	10	MES	12	VILA SERRA GRANDE II
6	POSTO DE SAÚDE FONTE NOVA	1	10	MES	12	VILA FONTE NOVA
7	POSTO DE SAÚDE VILA SÃO RAIMUNDO	1	10	MES	12	RUA OSMAR AVELINO DE SOUZA, S/N
8	POSTO DE SAÚDE CONFIANÇA III	1	10	MES	12	BR 432, S/N, VILA CENTRAL
9	UNIDADE BASICA DE SAÚDE MIGUEL ALVES DE MATOS	1	10	MES	12	BR 432, S/N, SANTA RITA
10	POSTO DE SAÚDE FÉLIX PINTO	1	20	MES	12	RUA RIO TOCANTINS, S/N
11	POSTO DE SAÚDE VILA SÃO JOSÉ	1	20	MES	12	VILA SÃO JOSÉ - KM 20
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	1	40	MES	12	AV. RENATO COSTA DE ALMEIDA, Nº 1730, BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



13	POSTO DE SAÚDE VILA CAXIAS	1	10	MES	12	VILA CAXIAS, S/N
14	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	1	10	MES	12	RUA GALDINO VIEIRA DO NASCIMENTO, S/N, BAIRRO: ANTÔNIO CHAGAS PINTO
15	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	1	10	MES	12	RUA ÂNGELA CONCEIÇÃO BARROS, Nº 25, BAIRRO: CENTRO
16	CENTRO DE FISIOTERAPIA MANOEL PACHECO DE MENEZES	1	10	MES	12	RUA ÂNGELA CONCEIÇÃO BARROS, Nº 25, BAIRRO: CENTRO
17	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	1	10	MES	12	RUA INÁCIO JOSÉ DE QUEIROZ, Nº 215, BAIRRO: CENTRO
18	PRÉDIO SAMU (AO LADO DA SEMSA)	1	10	MES	12	RUA INÁCIO JOSÉ QUEIROZ, Nº 51, BAIRRO: CENTRO
19	POSTO DE SAUDE VILA AGUIAR	1	10	MES	12	VICINAL 10 VILA AGUIAR
20	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAUDE	1	05	MES	12	RUA ÂNGELA CONCEIÇÃO BARROS S/N CENTRO
21	POSTO DE SAUDE VILA UNIÃO	1	10	MES	12	VILA UNIÃO
22	POSTO DE SAUDE VILA PAU BRASIL	1	05	MES	12	VILA PAU BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD.	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL	01	20	MES	12	RUA FRANCISCO ALVES GONDIM, S/Nº, BAIRRO ANTÔNIO CHAGAS PINTO
02	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	10	MES	12	RUA FRANCISCO ALVES GONDIM, S/Nº, BAIRRO ANTÔNIO CHAGAS PINTO
03	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	10	MES	12	RUA FRANCISCO ALVES GONDIM, S/Nº, BAIRRO ANTÔNIO CHAGAS PINTO
04	CONSELHO TUTELAR	01	10	MES	12	AV SEBASTIÃO OLIVEIRA BARBOSA S/N CENTRO

DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD.	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	01	10	MES	12	AV RENATO COSTA ALMEIDA S/N CENTRO
02	SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO	01	10	MES	12	AV RENATO COSTA ALMEIDA S/N CENTRO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	01	10	MES	12	AV RENATO COSTA ALMEIDA S/N CENTRO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRANSITO RODOVIÁRIO	01	10	MES	12	RUA ÂNGELO CONCEIÇÃO BARROS S/N CENTRO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01	10	MES	12	RUA ÂNGELO CONCEIÇÃO PAIVA S/N CENTRO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	01	10	MES	12	RUA FRANCISCO CUNHA, S/N BAIRRO CENTRO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	01	10	MES	12	RUA ÂNGELO CONCEIÇÃO BARROS S/N CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



ANEXO II TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

OBJETO: Contratação de Empresa especialidade para Fornecimento SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET com equipamentos, link de internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 dias na semana.						MEDIA DE PREÇO UNITARIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
GABINETO DO PREFEITO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD		
1	GABINETE DO PREFEITO	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
2	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
3	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1	60	mês	12	RS 3.040,00	RS 36.480,00
4	CHEFIA DE CONTROLE INTERNO	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
							RS 54.719,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	MEDIA DE PREÇO UNITARIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	GABINETE DA SECRETARIA	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
2	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
3	SETOR DE TRIBUTOS	1	20	mês	12	RS 1.013,33	RS 12.159,96
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS	24.319,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	MEDIA DE PREÇO UNITARIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	50	mês	12	RS 2.533,33	RS 30.399,96
2	ABDIZI-O BARBOSA DE LUCENA	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
3	ALTAIR ALVES DE SOUZA	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
4	ANA M ^a DE LURDES OLIVEIRA	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
5	ANTONIO RODRIGUES PINTO	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
6	BRÁS DE AGUIAR	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
7	CANTINHO MÁGICO	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
8	CHAPEUZINHO VERMELHO	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
9	CÍCERO PEREIRA	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
10	CINDERELA	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
11	CRISTO REDENTOR	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
12	DR. ARNALDO BRANDÃO	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
13	DUQUE DE CAXIAS	1	10	mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
14	GERMANO SILVA PENA	1	10	Mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
15	GETULIO SILVA NASCIMENTO	1	10	Mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
16	HOSANA GOMES	1	10	Mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
17	JORGE AMADO	1	10	Mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
18	JOSÉ DUARTE MADURO	1	10	Mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

PREFEITURA DE
Cantá
TRABALHANDO A FAZ O BEM DE TODOS



19	JOSÉ LINHARES	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
20	MARIA GOMES FEITOSA	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
21	MARIA TEODORA VIANA	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
22	SALA ANEXA - MARIA TEODORA VIANA	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
23	NOVA VIDA	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
24	PAU BRASIL	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
25	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
26	PROFª MARIA ELON DE ARAÚJO	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
27	PROFª LECY RIBEIRO ALVES	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
28	PROFª LEOMAR CRUZ CADETE	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
29	PROFª WALDISA ACÁCIO DE SOUZA MEIRA	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
30	NESTOR ALVES DA ROCHA	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
31	SÃO SEBASTIÃO	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
32	SERRA GRANDE	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
33	TIA ERCÍLIA	1 ✓	20 ✓	Mês	12	R\$ 1.013,33	R\$ 12.159,96
34	TIA TOQUINHA	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
35	TIO ZECA	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
36	TIRADENTES	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
37	VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
38	SALA ANEXA - VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
39	SALA ANEXA - VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ **267.516,96**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	MEDIA DE PREÇO UNITARIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	POSTO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES	1 ✓	40 ✓	Mês	12	R\$ 2.026,66	R\$ 24.319,92
2	POSTO JOSÉ EUCIO RODRIGUES -STA CECILIA	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 13 DE MAIO - TABOCA	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
4	POSTO DE SAÚDE SERRA GRANDE I	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
5	POSTO DE SAÚDE SERRA GRANDE II	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
6	POSTO DE SAÚDE FONTE NOVA	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
7	POSTO DE SAÚDE VILA SÃO RAIMUNDO	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
8	POSTO DE SAÚDE CONFIANÇA III - VILA CENTRAL	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
9	UNIDADE BASICA DE SAÚDE MIGUEL ALVES DE MATOS - STA RITA	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
10	POSTO DE SAÚDE FÉLIX PINTO	1 ✓	20 ✓	Mês	12	R\$ 1.013,33	R\$ 12.159,96
11	POSTO DE SAÚDE VILA SÃO JOSÉ	1 ✓	20 ✓	Mês	12	R\$ 1.013,33	R\$ 12.159,96
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	1 ✓	40 ✓	Mês	12	R\$ 2.026,66	R\$ 24.319,92
13	POSTO DE SAÚDE VILA CAXIAS	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
14	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
15	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	1 ✓	10 ✓	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

PREFEITURA DE
Cantá
TRABALHANDO PARA QUEM DE TODOS



16	CENTRO DE FISIOTERAPIA MANOEL PACHECO DE MENEZES	1 ✓	10 ✓	Mês	12	RS 1.013,33	RS 12.159,96
17	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	1 ✓	10 ✓	Mês	12	RS 1.013,33	RS 12.159,96
18	PRÉDIO SAMU (AO LADO DA SEMSA)	1 ✓	10 ✓	Mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
19	POSTO DE SAUDE VILA AGUIAR	1 ✓	10 ✓	Mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
20	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAUDE	1 ✓	5 ✓	Mês	12	RS 253,33	RS 3.039,96
21	POSTO DE SAUDE VILA UNIÃO	1 ✓	10 ✓	Mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
22	POSTO DE SAUDE VILA PAU BRASIL	1 ✓	5 ✓	Mês	12	RS 253,33	RS 3.039,96

VALOR TOTAL ESTIMADO

RS 188.478,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD.	MEDIA DE PREÇO UNITARIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL	1 ✓	20 ✓	Mês	12	RS 1.013,33	RS 12.159,96
2	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 ✓	10 ✓	Mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
3	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 ✓	10 ✓	Mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92
4	CONSELHO TUTELAR	1 ✓	10 ✓	Mês	12	RS 506,66	RS 6.079,92

VALOR TOTAL ESTIMADO

RS

30.399,72

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD.	MEDIA DE PREÇO UNITARIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1 ✓	10 ✓	MES	12	RS 506,66	RS 6.079,92
2	SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO	1 ✓	10 ✓	MES	12	RS 506,66	RS 6.079,92
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1 ✓	10 ✓	MES	12	RS 506,66	RS 6.079,92
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRANSITO RODOVIÁRIO	1 ✓	10 ✓	MES	12	RS 506,66	RS 6.079,92
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 ✓	10 ✓	MES	12	RS 506,66	RS 6.079,92
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1 ✓	10 ✓	MES	12	RS 506,66	RS 6.079,92
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1 ✓	10 ✓	MES	12	RS 506,66	RS 6.079,92

VALOR TOTAL ESTIMADO

RS

42.559,44

RS

607.994,16

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO É DE R\$ 607.994,16
(SEISCENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

PREFEITURA DE
Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS



Carla Cristina Feitosa Dantas
Sec. de Planejamento, Adm. & Finanças
Decreto nº 153/2021

Maria da Guia de Sousa Mendes
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto nº 006/2021

Paulo Cesar Lira Peixoto
Secretario Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 009/2021

Kennedy Leite da Silva
Secretario Municipal de Educação
Decreto nº 197/2021

Claudio Gomes de Lima
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

Nilmar Lima Guimaraes
Sec. Munic. de Segurança Urbana e Transito Rodoviário
Decreto nº 019/2021

David Patrício da Silva
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto nº 028/2021

Gilson da Silva Pontes
Sec. Munic. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 226/2021

Adaíze Rosas de Souza
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 200/2021

Ana Marta Costa de Castro
Secretária Municipal de Relações Institucionais
Decreto nº 149/2021

Alex Lima da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 142/2021

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA-PMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021-CPL

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal De Cantá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2021, supra- referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2021-CPL

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências de Habilitação para participação no Pregão Presencial SRP Nº 000/2021 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº __, Bairro _____, na cidade de, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências de habilitação previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2021** da Prefeitura Municipal de Cantá, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO COMNHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS
TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2021-CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, n _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal _____, o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2021** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de **SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET** com equipamentos, link de internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 dias na semana. O serviço deverá oferecer assistência técnica on-line, via telefone e presencial, para atender as Secretarias, de acordo com as descrições e quantidades presentes no termo de referência.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	Valor total
1	GABINETE DA SECRETARIA	1	20	mês	12		
2	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	10	mês	12		
3	SETOR DE TRIBUTOS	1	20	mês	12		
4	GABINETE DO PREFEITO	1	10	mês	12		
5	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	1	10	mês	12		
6	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1	100	mês	12		
7	CHEFIA DE CONTROLE INTERNO	1	10	mês	12		
VALOR TOTAL:						00.000,00	

1. Declaro que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

2. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



3. Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no anexo I (Termo de Referência), deste instrumento.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

EM BRANCO

ANEXO VI DO EDITAL

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2021-CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2021**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CANTÁ antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social CNPJ

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ANEXO VII DO EDITAL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2021-CPL/PMC

DECLARAÇÃO

(MODELO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ANEXO VIII DO EDITAL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA PMC

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2021
PROCESSO Nº 000/2021-CPL/PMC

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº.
_____, Bairro _____, na cidade de _____, na
qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu
quadro societário, servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Cantá, ou
responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ANEXO IX DO EDITAL**



MINUTA DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ATA Nº XXX/2021.

LICITAÇÃO Nº XXX/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021 - CPL.

Validade: XX/XX/XXXX.

Aos ___ dias do mês ___ de ___ A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA-PMC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº- _____, situada na - _____ Nº. _____ – Centro – CEP: _____ – Cantá/RR, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Srº. _____, RG nº XXXXXXXX SSP/RR, CPF nº XXXXXXXXX, denominado, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, (estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a) _____, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na Cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET com equipamentos, link de internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 dias na semana. O serviço deverá oferecer assistência técnica on-line, via telefone e presencial, para atender as Secretarias, conforme o termo de referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	Valor total
1	GABINETE DA SECRETARIA	1	20	mês	12		

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

PREFEITURA DE
Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS



2	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	10	mês	12		
3	SETOR DE TRIBUTOS	1	20	mês	12		
4	GABINETE DO PREFEITO	1	10	mês	12		
5	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	1	10	mês	12		
6	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1	100	mês	12		
7	CHEFIA DE CONTROLE INTERNO	1	10	mês	12		
VALOR TOTAL:						00.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Síntese da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Cantá convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho e assinatura do contrato.

6.2 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



7.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.3 A entrega do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do material.

9.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.5 Os material deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1 Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

12.2 Pela PMC:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PMC.

12.3 Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



12.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial dos Municípios" e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMC, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.7 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a PMC adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.2 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta a Prefeitura Municipal de Cantá;

13.3 Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4 As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.5 O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

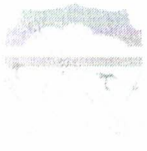
13.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Órgão Gerenciador:



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de Cantá

Pelo Fornecedor:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG nº
CPF nº

Testemunhas:

NOME: _____

CPF nº: _____

NOME: _____

CPF nº: _____

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO XXXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTR
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTA, E A
EMPRESA _____,
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE
E _____
CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE
INTEGRAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ Nº. _____ - Centro - CEP: _____ - Cidade Cantá-RR, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Srº _____ - _____, RG nº XXXXXXXX SSP/RR, CPF nº XXXXXXXXXX, em conjunto com o **Secretário de** _____, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2021** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Licitatório Nº 010/2021 - CPL** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de **SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET** com equipamentos, link de internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 dias na semana. O serviço deverá oferecer assistência técnica on-line, via telefone e presencial, para atender as Secretarias, conforme o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	Valor total
1	GABINETE DA SECRETARIA	1	20	mês	12		
2	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	10	mês	12		

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

PREFEITURA DE
Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DA CIDADANIA



3	SETOR DE TRIBUTOS	1	20	mês	12		
4	GABINETE DO PREFEITO	1	10	mês	12		
5	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	1	10	mês	12		
6	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1	100	mês	12		
7	CHEFIA DE CONTROLE INTERNO	1	10	mês	12		
VALOR TOTAL:						00.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão SRP Nº XXX/2021 - PMC e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº XX/2021;
- c) Proposta de preços da contratada.

2.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes para a contratação de **Empresa para prestação dos serviços** constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021.

3.2 A realização da despesa decorrente desta futura contratação deverá ser observada o disposto na § 2º, do Art. 7º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

3.3 Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objeto deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$_____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF - Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
- h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.1.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.1.3 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

6.2 Ficará sobre a inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima dos links entregues, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Entrega do link deverá ser de forma imediata de acordo com a necessidade da PMC, no posto de apoio da CONTRATADA no município de Cantá, conforme objeto deste Instrumento Contratual, ficando vedado o substabelecimento para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pela PMC. Neste caso o posto indicado deverá atender todas as condições descritas neste Instrumento Contratual e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela substabelecida.

7.2 Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do link dentro do prazo previsto, deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



com tempo suficiente para que esta Prefeitura, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Instrumento Contratual;

7.2.1 Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do link seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, será indeferido. Inclusive, se der entrada nesta Prefeitura após o encerramento do prazo inicial;

7.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes a logística em geral, envolvendo a entrega do link, até que seja entregue como discriminado no item **7.1**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; no edital;

8.3. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles ao dia do abastecimento e fornecimento, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores ao do mercado;

8.4. Realizar o fornecimento dos serviços discriminados neste Instrumento Contratual;

8.5. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

8.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.8. Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital do Pregão, seus anexos e complementos;

8.9. Iniciar os serviços necessários para a execução do objeto nos endereços citados no anexo I, até o terceiro dia útil após a assinatura do Contrato, devendo o objeto estar em condições de ser executado em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.;

8.10. Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da CONTRATADA durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o CONTRATANTE para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;

8.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento ou da qualidade do serviço fornecido;

8.12. Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

8.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação;

8.14. Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, durante todo ano;

8.15. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



8.17. Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;

8.18. Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade dos materiais fornecidos, arcando, inclusive, com os custos de mão de obras incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças;

8.18. A empresa deverá indicar um endereço eletrônico E-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a PMC, qualquer mudança que possa influenciar no contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

9.3 Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento do link;

9.4 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o presente Instrumento Contratual; e

9.5 Solicitar substituição do item que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento Contratual, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

10.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no presente Instrumento Contratual;

10.2.3 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

10.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

10.2.5 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

b) Desistência do contrato;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



10.3 A penalidade estabelecida nas alíneas "c", do subitem 10.2.5, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

10.4 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.6 As sanções previstas, no subitem 10.2, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.7 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE; e

10.8 As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

11.3 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

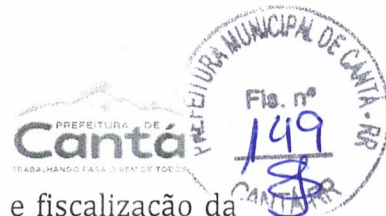
14.1 A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão da Contratação ficará a cargo da Administração, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do servidor _____, denominado fiscal do contrato, por meio da portaria nº _____/2021 ;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



15.2. O Fiscal de Contrato, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente aplicável ao momento da contratação, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

15.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a Administração, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para o fornecimento do objeto, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato;

16.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

17.1 Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1 Em havendo a prorrogação contratual os preços contratados, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M/FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo. §1º Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 A PMC providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Boa Vista - Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de Cantá

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal
DECRETO N° 00/2021

CONTRATADO:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG n°
CPF n°

Testemunhas:

NOME: _____

CPF n°: _____

NOME: _____

CPF n°: _____

ANEXO IX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL



RECIBO

CONVITE Nº _____

PREGÃO Nº _____

TOMADA DE PREÇO Nº _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: ____/____/____

Ass. do responsável pela retirada de edital: _____

RECEBEMOS, ATRAVES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, COPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA

INDETIFICADO

Leandro Araújo Pereira
PRESIDENTE DA CPL
Decreto nº 016/2021

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com